



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 542/2.018.

Em 12 de setembro de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 118/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 337/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 118/2018 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 21 DE JUNHO DE 2018, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº: **077**

AUTÓGRAFO Nº 337/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 118/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 118/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

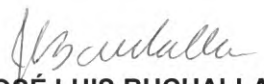
ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.585, de 21 de junho de 2018, que “Autoriza o Município de Birigui a Contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

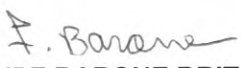
“**ART. 1º.** Fica o Chefe do Executivo do Município de Birigui autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 535.833,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), destinadas a aquisição de Britador de Entulho, tipo britador de mandíbula, com capacidade de 20 a 30 t/h – variável, motorização motor elétrico 220/330 V – trifásico, para instalação de Usina Compacta de Reciclagem de RCC – Resíduos da Construção Civil, no âmbito da Linha Economia Verde - Municípios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.